



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 13 de abril de 2018.

OFÍCIO CIRCULAR COLI N° 06/2018

Prezado Licitante,

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n° 01.590.728/0001-64, realizado através de e-mail enviado a esta Comissão de Licitação, relativamente ao Pregão (eletrônico) n° 05/2018 – Processo Licitatório n° 14/2018 e de acordo com o opinativo dos setores responsáveis pela respectiva demanda, esclarecemos que:

1) Questionamento:

“- Prazo de Entrega.

Em edital é indicado dois prazos distintos, conforma abaixo:

Item 11.6.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. (EDITAL)

3.10. O prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento pela Contratada do aviso de fornecimento. (ANEXO ÚNICO)

Ora, ponderando que a logística do fornecimento de produtos de informática envolve fabricantes, distribuidores, revenda, logística e cliente final, os licitantes que prezam pela qualidade no fornecimento e em honrar seus contratos, podem ser afastados do certame por prazos de entrega extremamente curtos, em especial aqueles que estão sediados em outros Estados, como é o nosso caso. Desta forma, entendemos que para ampliar o universo de participantes e possibilitar a administração a locar os objetos licitados numa condição mais vantajosa, podemos considerar o prazo informado no item 3.10 do anexo, (60 dias corridos) do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo assim mais razoável. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendimento correto. Tendo em vista o equívoco, gerando erro formal, favor considerar a redação do subitem 3.10 do Anexo único do Edital de licitação: “Prazo de entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento pela Contratada do aviso de fornecimento. (ANEXO ÚNICO)”

2) Questionamento

“VISTORIA

*Ora, em edital no **LOTE 02** é informado que a instalação do produto será de responsabilidade do TCE. A respeito do **LOTE 01**, devemos concluir que a instalação também será de responsabilidade do órgão? Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, peço gentilmente que nos seja informado os locais onde deverão ser realizadas as instalações, o prazo para tal processo e quais outras informações que possam a vir serem necessárias.*



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

Resposta: A instalação de todas as câmeras será realizada pela Gerência de Administração de Imóveis (GIMO) deste TCE-PE.

Atenciosamente,

NELUSKA GUSMÃO DE MELLO SANTOS
Pregoeira

À Empresa
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.
E-mail: yara@microtecnica.com.br
Tel.: (61) 3327.6666